



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/8/2009 às 13h08
Fátima / Matr.: 28396

MPV - 466

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/06/07	proposição Medida Provisória nº 466/09			
autor DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA - DEM/BA				
Nº do prontuário				
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o § 1º do art. 1º da MP nº 466/09.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo que se deseja suprimir, com a aprovação desta emenda, prevê a não-realização de procedimento licitatório para serviços e instalações de distribuição de energia elétrica, quando da sua inviabilidade.

Ora, se o Congresso Nacional trabalha durante anos a fio para que um marco regulatório, que traga a segurança jurídica necessária para atrair investimentos ao setor, seja aprovado, não é possível que uma MP, sem o devido debate que a matéria merece, venha, a toque de caixa, desestruturar toda uma legislação construída por diversas legislaturas.

Ademais, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) já prevê os diversos casos em que o certame licitatório é inexigível ou dispensável.

PARLAMENTAR

